



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 972/94

DATADA DE 21.11.1994.-

AUTORIZA TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À SOCIEDADE HOSPITALAR OLÍMPIO DAL MAGRO, DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para a Sociedade Hospitalar Beneficente Olímpio Dal Magro, desta cidade, a importância de R\$: 3.300,00 (Tres mil e trezentos reais), para pagamento de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.-

Art. 2º - O valor transferido deverá ser depositado em conta especial e os pagamentos deverão ser efetuados através de cheque nominal ao credor.-

Art. 3º - A Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento dos recursos para sua publicação e 60 (sessenta) dias a partir do recebimento para a prestação de contas ao Departamento de Contabilidade Geral da Prefeitura.-

Art. 4º - As despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento do município.-

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC
aos 21 de novembro de 1994.-


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-


Elízio R. da Fonseca,
Secretário de Administração.

